



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-021-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702909/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA – BA
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iraquara, através da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, informa que está aberto o processo de **dispensa de procedimento de contratação direta**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de salão de beleza, para o desenvolvimento de oficina de geração de renda no Projeto Acolher, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote, em lote único.

Prazo para envio de propostas: As propostas deverão ser encaminhadas no período de **01/10/2026, a partir das 09h00, até 05/10/2026 às 23h59min**, assegurado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando a legislação tributária vigente na data da apresentação, inclusive as regras decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, não sendo admitido pedido de revisão de preços decorrente de erro de composição tributária imputável ao próprio licitante.

E-mail para envio de propostas: licitacao@iraquara.ba.gov.br

Informações e esclarecimentos: poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro – Iraquara/BA, das 08h às 12h.

Será selecionada a proposta **mais vantajosa para a Administração**, mediante o critério de menor preço global do lote único. Não havendo apresentação de proposta adicional no prazo estabelecido, a Administração poderá prosseguir com a contratação com base na cotação de menor preço global já juntada aos autos, desde que o fornecedor atenda às condições de habilitação e às demais exigências do processo.

O presente Aviso de Dispensa e seus anexos serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Iraquara/BA, pelo prazo estabelecido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Iraquara – BA, 30 de setembro de 2026

Elaine Novaes Ribeiro
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de salão de beleza, para o desenvolvimento de oficina de geração de renda no Projeto Acolher, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote, em lote único.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor total
Cadeira profissional para salão, com regulagem de altura, encosto reclinável, apoio para braços e descanso para pernas; assento e encosto estofados com espuma de alta densidade; estrutura e base resistentes, adequadas ao uso profissional; revestimento de fácil higienização; cor preta ou tonalidade neutra.	UND	1	R\$ 1.284,80	R\$ 1.284,80
Lavatório profissional para cabelos, com cuba anatômica, apoio para pescoço e assento estofado; estrutura resistente e de fácil higienização; cor preta ou tonalidade neutra; adequado ao uso em salão de beleza.	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Secador de cabelos profissional, alta potência, com regulagem de temperatura e velocidade, jato de ar frio, indicado para uso contínuo; cabo com comprimento mínimo de 1,8 m; tensão 220 V.	UND	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
Prancha alisadora profissional, com placas de cerâmica, titânio ou material de desempenho equivalente, controle de temperatura e sistema adequado para alisar e modelar os cabelos; tensão compatível com a rede local.	UND	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
Tesoura profissional para corte de cabelo, em aço inoxidável, com lâminas afiadas e formato ergonômico, adequada para cortes precisos.	UND	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
Pente profissional para cabelo, resistente ao calor, em material durável, adequado para desembaraçar, dividir e modelar os fios.	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
Escova profissional modeladora para cabelos, resistente ao calor, com cabo ergonômico, adequada para escovação, secagem e modelagem dos fios.	UND	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
Escova para desembaraçar cabelos, em material plástico resistente, com cerdas flexíveis e cabo ou formato ergonômico.	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
Capa profissional para corte de cabelo, em material leve, resistente e de fácil higienização, com fechamento ajustável, destinada à proteção da roupa do usuário durante o corte.	UND	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00
Shampoo profissional para cabelos, embalagem de 5 litros, indicado para limpeza dos fios e couro cabeludo adequado ao uso profissional.	UND	30	R\$ 66,90	R\$ 2.007,00
Condicionador profissional hidratante para cabelos, embalagem de 5 litros, indicado para desembaraço, hidratação e maciez dos fios.	UND	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Máscara profissional para tratamento capilar, embalagem de 500 ml, indicada para hidratação, nutrição ou reconstrução dos fios.	UND	30	R\$ 40,31	R\$ 1.209,30
Sérum capilar/reparador de pontas, indicado para controle do frizz, brilho e proteção dos fios; embalagem com identificação, lote e validade.	UND	30	R\$ 41,43	R\$ 1.242,90
Creme para pentear/leave-in, embalagem de 250 ml, indicado para facilitar o desembaraço, modelar os fios e oferecer proteção térmica.	UND	30	R\$ 28,40	R\$ 852,00
Prendedor tipo piranha para cabelo, em material plástico resistente, adequado ao uso profissional em salão.	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
Touca plástica para hidratação capilar, material resistente, tamanho adulto, adequada para procedimentos de tratamento dos cabelos.	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Coloração/tintura creme para cabelos, sem amônia, com cobertura eficaz e ativador compatível incluso; produto regularizado e dentro do prazo de validade. Tonalidades a definir conforme a necessidade.	KIT	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
Borrifador/pulverizador spray, capacidade aproximada de 500 ml, em material plástico resistente, com gatilho e jato regulável, adequado ao uso em salão.	UND	40	R\$ 14,35	R\$ 574,00
Kit para coloração capilar composto por pote e pincel aplicador, em material plástico resistente, lavável e adequado ao uso profissional.	KIT	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
Espátula plástica para uso em procedimentos de salão, em material resistente, lavável e de fácil higienização.	UND	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
Protetor de orelha em silicone, fornecido em par, reutilizável, flexível, lavável e adequado para proteção durante procedimentos capilares.	PAR	30	R\$ 7,25	R\$ 217,50

VALOR TOTAL: R\$ 32.203,20 (trinta e dois mil e duzentos e três reais e vinte centavos)

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de salão de beleza destinados à realização de oficina de geração de renda no âmbito do **Projeto Acolher**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Iraquara/BA.

O Projeto Acolher tem como finalidade proporcionar acolhida, acompanhamento e atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e de outras formas de violação de direitos, bem como às suas famílias, por meio de ações de prevenção, proteção, fortalecimento de vínculos, cuidado e desenvolvimento de estratégias voltadas ao enfrentamento dessas situações.

Nesse contexto, a realização da oficina de geração de renda destinada às famílias das crianças e adolescentes acompanhados pelo Projeto, constitui importante ação de fortalecimento da autonomia familiar, buscando proporcionar o desenvolvimento de habilidades e potencialidades que possam contribuir para a geração ou complementação da renda, além de favorecer a autoestima, a inclusão social e a melhoria das condições socioeconômicas das famílias atendidas.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Assim, a aquisição dos materiais de salão mostra-se necessária para viabilizar a execução prática da oficina, proporcionando aos participantes os insumos e instrumentos adequados ao aprendizado e ao desenvolvimento das atividades propostas, em consonância com as ações de proteção e fortalecimento das famílias desenvolvidas no âmbito do Projeto Acolher.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Cópia do RG e CPF do sócio administrador.

4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante do documento ou, caso não haja prazo expresso, emitida nos 30 (trinta) dias anteriores à data final para apresentação das propostas;

6 – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos produtos entregues pela Secretaria solicitante.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação direta;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do fornecimento da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de fornecimento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

11 - OBSERVAÇÕES FINAIS

A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço global do lote único, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Não havendo propostas adicionais, poderá ser considerada, para fins de contratação, a cotação de menor preço global já constante dos autos, condicionada ao atendimento das exigências de habilitação e demais condições do procedimento.

Interessados devem enviar propostas para o e-mail licitacao@iraquara.ba.gov.br, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, IRAQUARA-BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Iraquara, 30 de setembro de 2026.

Antonelle Carvalho Matos da Matta
Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702909/2026

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr..... brasileiro, agente político, com endereço residencial ànº – – Cidade – Estado – CEP nº, inscrito no CPF nºportador da cédula de identidade nº SSP/..., denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0702909/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente com fundamento no art. 75, inciso II, que dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços dentro dos limites legais, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº DI-021-2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de salão de beleza, para o desenvolvimento de oficina de geração de renda no Projeto Acolher, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote, em lote único. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2 O Termo de Referência;
- 1.3 A Proposta do contratado;
- 1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos produtos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratador dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.1 O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, §3º, e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observada a legislação vigente.

7.2 Independentemente da duração do contrato, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução acompanhará a vigência contratual de 12 (doze) meses, com fornecimentos realizados conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Contratante, observado o prazo de entrega estabelecido na cláusula anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

- a. São obrigações do Contratante;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- l. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.

j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação direta;

l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do fornecimento da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

- s. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de fornecimento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e

“d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa, nos seguintes termos:

- multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor;
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que cause prejuízo à Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

d) o atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar inexecução contratual e ensejar a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) a aplicação das multas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

f) As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites legais, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

d. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusivo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

e. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

f. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

g. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

c. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

d. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Órgão/Unidade: 02.09.02

Atividade: 2010

Elemento de Despesa: 3390.32.00

Fonte de Recurso: 1.5000.00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Fica eleito o Foro de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iraquara-Ba, _____ de _____ de 2026

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO III

Modalidade: DISPENSA DI-021-2026

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato impeditivo à sua habilitação na Dispensa nº DI-021-2026, inclusive declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência de fato superveniente durante o processamento do procedimento e a vigência da avença dele decorrente.

data***de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO IV**Modalidade: DISPENSA DI-021-2026****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

Ref.: Dispensa nº DI-021-2026. A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO V

Modalidade: DISPENSA DI-021-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Dispensa nº DI-021-2026. A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação aplicável.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO VI**Modalidade: DISPENSA DI-021-2026****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de dispensa e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do procedimento de contratação direta; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso de dispensa.

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Modalidade: DISPENSA DI-021-2026**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Procedimento de Contratação Direta nº DI-021-2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e todas as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e em seus anexos.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data*****de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Modalidade: DISPENSA DI-021-2026**ANEXO VIII****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS****Dispensa nº DI-021-2026.****Razão Social:** _____**CNPJ:** _____ **Insc. Est.:** _____**Endereço:** _____**Cidade:** _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,**

Vimos apresentar proposta comercial referente à Dispensa nº DI-021-2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas infantis, destinadas à concessão às mães sem condições de prover a amamentação, mediante encaminhamento por relatório médico, para atendimento de crianças recém-nascidas em situação de vulnerabilidade social e econômica acompanhadas pela rede socioassistencial do Município de Iraquara/BA, por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote, em lote único. De acordo com as especificações e características constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, o qual é parte integrante do procedimento.

Observação: as marcas constantes nas descrições dos itens são apenas referências. Poderão ser ofertados produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as características técnicas e nutricionais estabelecidas no Termo de Referência, devendo a licitante informar a marca efetivamente ofertada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca ofertada	Valor unit.	Valor total
1	Cadeira profissional para salão, com regulagem de altura, encosto reclinável, apoio para braços e descanso para pernas; assento e encosto estofados com espuma de alta densidade; estrutura e base resistentes, adequadas ao uso profissional; revestimento de fácil higienização; cor preta ou tonalidade neutra.	UND	1			
2	Lavatório profissional para cabelos, com cuba anatômica, apoio para	UND	1			

Este documento foi assinado digitalmente por às 23:31:00 do dia 30/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/4A596074320785370B31AB1DA778AA6F>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	pescoço e assento estofado; estrutura resistente e de fácil higienização; cor preta ou tonalidade neutra; adequado ao uso em salão de beleza.					
3	Secador de cabelos profissional, alta potência, com regulagem de temperatura e velocidade, jato de ar frio, indicado para uso contínuo; cabo com comprimento mínimo de 1,8 m; tensão 220 V.	UND	20			
4	Prancha alisadora profissional, com placas de cerâmica, titânio ou material de desempenho equivalente, controle de temperatura e sistema adequado para alisar e modelar os cabelos; tensão compatível com a rede local.	UND	20			
5	Tesoura profissional para corte de cabelo, em aço inoxidável, com lâminas afiadas e formato ergonômico, adequada para cortes precisos.	UND	20			
6	Pente profissional para cabelo, resistente ao calor, em material durável, adequado para desembaraçar, dividir e modelar os fios.	UND	30			
7	Escova profissional modeladora para cabelos, resistente ao calor, com cabo ergonômico, adequada para escovação, secagem e modelagem dos fios.	UND	30			
8	Escova para desembaraçar cabelos, em material plástico resistente, com cerdas flexíveis e cabo ou formato ergonômico.	UND	30			
9	Capa profissional para corte de cabelo, em material leve, resistente e de fácil higienização, com fechamento ajustável, destinada à	UND	30			



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	proteção da roupa do usuário durante o corte.					
10	Shampoo profissional para cabelos, embalagem de 5 litros, indicado para limpeza dos fios e couro cabeludo adequado ao uso profissional.	UND	30			
11	Condicionador profissional hidratante para cabelos, embalagem de 5 litros, indicado para desembaraço, hidratação e maciez dos fios.	UND	30			
12	Máscara profissional para tratamento capilar, embalagem de 500 ml, indicada para hidratação, nutrição ou reconstrução dos fios.	UND	30			
13	Sérum capilar/reparador de pontas, indicado para controle do frizz, brilho e proteção dos fios; embalagem com identificação, lote e validade.	UND	30			
14	Creme para pentear/leave-in, embalagem de 250 ml, indicado para facilitar o desembaraço, modelar os fios e oferecer proteção térmica.	UND	30			
15	Prendedor tipo piranha para cabelo, em material plástico resistente, adequado ao uso profissional em salão.	UND	60			
16	Touca plástica para hidratação capilar, material resistente, tamanho adulto, adequada para procedimentos de tratamento dos cabelos.	UND	100			
17	Coloração/tintura creme para cabelos, sem amônia, com cobertura eficaz e ativador compatível incluso; produto regularizado e dentro do prazo de validade. Tonalidades a definir conforme a necessidade.	KIT	50			



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

18	Borrifador/pulverizador spray, capacidade aproximada de 500 ml, em material plástico resistente, com gatilho e jato regulável, adequado ao uso em salão.	UND	40			
19	Kit para coloração capilar composto por pote e pincel aplicador, em material plástico resistente, lavável e adequado ao uso profissional.	KIT	30			
20	Espátula plástica para uso em procedimentos de salão, em material resistente, lavável e de fácil higienização.	UND	30			
21	Protetor de orelha em silicone, fornecido em par, reutilizável, flexível, lavável e adequado para proteção durante procedimentos capilares.	PAR	30			

VALOR TOTAL – _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente procedimento de contratação direta.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Modalidade: DISPENSA DI-021-2026**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável

Nº CRC

